



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO Nº: **052/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **023/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 18 de setembro de 2026, às 09h00min horas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026, às 09h00min horas.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2026, às 08h50min horas.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO: www.bll.org.br.

**** - Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO pelo SISTEMA DA BLL COMPRAS.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

O Município de Urânia/SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Urânia/SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

******Senhor fornecedor**, favor atentar ao critério de julgamento por menor preço da IN 73, de 30 DE SETEMBRO DE 2022, em que pese se houver desconto acima de 50% do lance ofertado, será advertido o participante sobre o desconto ofertado, e mesmo assim se o participante confirmar o valor do lance acima com desconto acima de 50%, e confirmar que a entrega do produto no valor ofertado, terá que assinar declaração, sob pena de desclassificação.

01. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, CNPJ nº 46.611.117/0001-02, estabelecida na Avenida Brasil, nº 390, Centro, na cidade de Urânia/SP, Estado de São Paulo, por meio do(s) responsável (is) infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 073 de 30 de setembro de 2022, cc. pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 005 de 26/01/2024, e demais exigências estabelecidas neste EDITAL, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, neste processo denominado Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 24 de 2026**, e a sua **equipe de apoio através da Portaria nº 25 de 2026** e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Setor de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura de Urânia/SP, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Eventual comprovação de que o objeto entregue/serviço não corresponde à verdade ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do lote, aquela que estiver de acordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência (TR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

2.4. Deverá ser respeitada a ordem dos itens, sua quantidade, unidade e especificações, conforme em anexo conforme Termo de Referência (TR).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de treinamento de futebol, compreendendo treinamentos técnicos, táticos, acompanhamento esportivo e desenvolvimento de atividades relacionadas ao futebol, com carga horária de 80 horas mensais.	Mês	12	R\$ 4.508,50	R\$ 54.102,00

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital no site da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

BLL Compras, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido, conforme edital.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3.6. CADASTRO NO SISTEMA

3.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A dotação orçamentária será custeada pelo orçamento de 2026.

FICHA:

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal.

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o subitem 5.3.3. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.1. e 5.3.2. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem 5.9. Aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

06.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

06.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

06.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.6. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva a participação, quando for o caso.

07. PARTICIPAÇÃO

07.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

07.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

07.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

07.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

08.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

08.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

08.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.7. O licitante deverá constar em sua proposta, todos os detalhes relacionados a prestação de serviços ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.8. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

08.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

08.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

09.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento proposto, dos seguintes campos:

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao contrato.

09.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

09.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

09.6. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

09.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

09.8. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, sendo discriminado individualmente cada lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 Modo de disputa: aberto.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três serem convocados para negociação caso seja o entendimento do condutor do processo.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance global registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.02. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10.30. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pela Agente de Contratação.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, ao Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

11.8. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.04. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** são os seguintes:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

f) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

II – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessária a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCE-SP) ou Certidão comprobatória afim.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributário da Dívida Ativa do Estado de São Paulo da empresa licitante (da empresa participante);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante (da empresa participante);
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração que não emprega menor e cumprimento ao Eca. (ANEXO VII).

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.6.1 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

III - Da Habilitação Técnica:

a) **DO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA** para a Prova de aptidão, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (is) se indique (m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto desta presente licitação; empresa possua registro no órgão de classe, no caso no CREF.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, JUNTO COM A SUA EQUIPE DE APOIO, EM TODOS OS CASOS ACIMA PODERÁ EM QUALQUER MOMENTO SOLICITAR DILIGÊNCIAS, quando houver dúvidas em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, documentos, fotos, vídeos e demais documentos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Observação: o atestado deverá conter os itens pertinentes ao objeto, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado e dos documentos acima, serão solicitados mais documentos comprobatórios, tais como CONTRATO, devendo ser enviados por e-mail em até 02 (duas) horas, contadas da solicitação, e enviadas os originais ou cópia autenticada, após solicitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, **COM ANEXO IV PREENCHIDO**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os valores expressos por extenso, prevalecerão os preços unitários.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (BLL), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico (BLL), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Na ocasião da assinatura, após convocação, a empresa na impossibilidade de assinatura convencional poderá substituí-la por assinatura digital ou similar, na mesma data de emissão do Contrato. Não serão aceitas assinaturas digitais com data divergente da emissão do documento.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizado o contrato necessário para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

16.4.1. Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

16.5. O prazo de vigência do contrato relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, período no qual serão solicitadas as quantidades necessárias.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)."

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega do serviço está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Urânia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

18.4. Os serviços deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

18.5. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido. Haverá o recebimento provisório (pelo fiscal) e posterior recebimento definitivo (por servidor ou comissão designada) após verificação da qualidade e conformidade do serviço.

19. DO PAGAMENTO

19.1. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com a prestação de serviço realizada em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

19.2. A medição mensal do pagamento fica vinculada à apresentação de relatórios das oficinas, controle de assiduidade dos alunos e plano de aulas, alinhando-se à contratação por resultados (art. 6º, XLVII e art. 92, XVII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

19.3. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

19.5. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato durante sua vigência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, dentre elas, comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas, encaminhamento da documentação à autoridade policial ou Ministério Público, quando houver suspeita de crime, e ação de reparação de danos perante o Poder Judiciário.

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. Além da sanção prevista acima, a empresa/participante/terceiro também está sujeita à multa de 1% do valor total da licitação, se antes de adjudicada a proposta; posteriormente, com a adjudicação, 10% do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

20.7. Também comete infração durante a fase interna, externa da licitação ou durante a execução do objeto, sujeito inclusive às penalidades da Lei 12.846/13, quem:

20.7.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório.

20.7.2. Impede, perturba ou frauda a realização de qualquer ato ou procedimento licitatório.

20.7.3. Afasta ou procura afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

20.7.4. Fraudar licitação ou qualquer contrato dela decorrente.

20.7.5. Cria de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

20.7.6. Obtém vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos.

20.7.7. Manipula ou frauda o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.7.8. Dificulta a atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos, entidades ou agentes reguladores.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema BLL-SISTEMA DE COMPRAS.

22.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

as ocorrências referidas, mediante contraditória e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

22.9.1. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

22.10. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

22.11. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 22.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

23. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no **SETOR DE CONTRATOS**, sito à Avenida Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, 15.780-045, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, e no site www.urania.sp.gov.br.

23.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, do Estado São Paulo, no quadro de avisos do município e, conforme **art. 54 e art. 174 da Lei nº 14.133/2021** que condicionam a eficácia dos atos e dos contratos públicos à divulgação centralizada e obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

24.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. O resultado do presente certame ficará disponível no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Urânia.

24.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e no site www.urania.sp.gov.br.

24.12. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pela Agente de Contratação.

25. DOS ANEXOS AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

25.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

25.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA **(ANEXO I)**;

25.1.2. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL **(ANEXO II)**;

25.1.3. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
(ANEXO III);

25.01.04. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **(ANEXO IV)**;

25.01.06. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO **(ANEXO V)**;

25.01.07. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E CUMPRIMENTO AO ECA
(ANEXO VI);

25.1.8. DECLARAÇÃO ME/EPP **(ANEXO VII)**;

25.1.9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TERMOS EDITAL **(ANEXO VIII)**;

25.1.10. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PARENTESCO E VÍNCULO **(ANEXO IX)**;

25.1.11. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – (ANEXO X);

25.1.12. MINUTA DE CONTRATO **(ANEXO XI)**;

25.1.13. DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL **(ANEXO XII)**;

25.1.14. DECLARAÇÃO DA IN73 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 **(ANEXO XIII)**;

25.1.15. DADOS CADASTRAIS DA ASSINATURA DO CONTRATO **(ANEXO XIV)**.

26. DO FORO

26.1. O Foro da Comarca de Urânia/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Urânia/SP, 27 de agosto de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de futebol para o Município de Urânia, compreendendo a realização de treinamentos técnicos, acompanhamento esportivo e desenvolvimento de atividades relacionadas ao futebol, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de treinamento de futebol, compreendendo treinamentos técnicos, táticos, acompanhamento esportivo e desenvolvimento de atividades relacionadas ao futebol, com carga horária de 80 horas mensais.	Mês	12	R\$ 4.516,67	R\$ 54.200,04

1.2. Natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo na manutenção e desenvolvimento das atividades esportivas do Município de Urânia.

A contratação é necessária para garantir treinamentos esportivos adequados, promover a inclusão social, incentivar a prática esportiva e proporcionar desenvolvimento técnico e disciplinar aos participantes dos projetos esportivos municipais.

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de futebol, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Urânia/SP.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Planejamento das atividades esportivas;
- Elaboração de cronogramas de treinamento;
- Realização de treinamentos técnicos e táticos;
- Desenvolvimento de fundamentos individuais e coletivos;
- Preparação física compatível com as faixas etárias atendidas;
- Organização de atividades recreativas e esportivas relacionadas ao futebol;
- Acompanhamento do desempenho dos participantes;
- Participação e apoio em competições, amistosos, festivais e eventos esportivos promovidos pelo Município;
- Incentivo à disciplina, integração social e formação esportiva dos participantes;
- Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, observando o calendário esportivo municipal e o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos da contratada

A empresa contratada deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- I – Possuir experiência comprovada na prestação de serviços esportivos compatíveis com o objeto da contratação;
- II – Disponibilizar profissional habilitado para execução dos serviços, com formação em Educação Física e registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando exigido pela legislação profissional;
- III – Disponibilizar profissional com experiência comprovada em treinamentos esportivos na modalidade futebol;
- IV – Cumprir carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais;
- V – Elaborar planejamento das atividades esportivas;
- VI – Apresentar relatórios mensais das atividades realizadas;
- VII – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública;
- VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia para execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.1.2. Os treinamentos deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

5.1.3. A carga horária será de:

- 80 (oitenta) horas mensais;
 - 20 (vinte) horas semanais.
-

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos espaços esportivos do Município de Urânia, indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

5.3. Horários

Os horários dos treinamentos serão definidos pela Secretaria Municipal, conforme necessidade administrativa e calendário esportivo.

5.4. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
 - disponibilizar profissional capacitado;
 - cumprir os horários estabelecidos;
 - zelar pela disciplina e organização das atividades;
 - comunicar imediatamente quaisquer intercorrências;
 - responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - substituir profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, quando solicitado pela Administração.
-

5.5. Obrigações da contratante

São obrigações da contratante:

- disponibilizar os locais para realização das atividades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- fiscalizar a execução contratual;
 - efetuar os pagamentos devidos;
 - fornecer informações necessárias à execução dos serviços.
-

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das falhas observadas.

6.3. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. E deverá ser encaminhada ao email: notas@urania.sp.gov.br

7.2. A aferição dos serviços ocorrerá mediante verificação:

- do cumprimento da carga horária;
 - da execução regular das atividades;
 - do atendimento às exigências contratuais.
-

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e aceite dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. Habilitação jurídica

A empresa deverá apresentar:

- contrato social;
 - CNPJ;
 - documentos do representante legal;
 - demais documentos exigidos em edital.
-

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

A contratada deverá apresentar:

- Certidão Federal;
 - Certidão Estadual;
 - Certidão Municipal;
 - Certidão FGTS;
 - Certidão Trabalhista – CNDT.
-

8.4. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
 - comprovação de aptidão para prestação de serviços esportivos.
-

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme abaixo:

Empresa	Valor Mensal
R.B.S.R SPORTS LTDA	R\$ 4.150,00
MGP SOLUÇÕES	R\$ 5.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Empresa	Valor Mensal
ANDRÉ SANCHES MARTIN DOMINGUES ME	R\$ 4.200,00

Valor médio mensal estimado: R\$ 4.516,67.

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 54.200,04.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado: SP		Telefone:	
Fax:					
Validade da proposta:					
ITEM lote	PRAZO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM/ NOME DO PROFISSIONAL/REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	12 meses	01		R\$ xxx	R\$ xxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Local, data:

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social: Ramo de Atividade:

Endereço: Complemento:

Bairro: Cidade: UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

WhatsApp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

E-mail para informativo de edital ME/EPP: () SIM () Não

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III. I v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA - Estado de São Paulo (www.urania.sp.gov.br).

3. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

DECLARAÇÃO (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada. (Endereço Completo) Declara,
sob as penas da Lei, que na qualidade de XXXXXXXX, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por
ser expressão de verdade, firmamos o presente. (Local e Data) (Nome e Número da
Carteira de Identidade do Declarante)

Local, ... de ... de 2026

Assinatura Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

Local, ... de ... de 2026.

Assinatura Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E CUMPRIMENTO AO ECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço

Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro ainda o cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Local, ... de ... de 2026.

Assinatura Representante Legal

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, ... de ... de 2026.

Assinatura Representante Legal
(Nome e nº da cédula de identidade do declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TERMOS EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico 0xx/2026 da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, ... de ... de 2026.

Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO Nº 0xx/2026

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

sediada _____

(Endereço Completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 0xx/2026, instaurada pelo Município de Urânia/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente. Data _____

local _____ Nome _____ do _____ declarante

_____ RG _____

CPF _____.

Local, ... de ... de 2026.

Assinatura Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

- () que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- () que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Urânia/SP.

Assinatura: _____

Nome do responsável:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

Endereço: Avenida Brasil, nº 390, Centro

Urânia/SP – CEP 15.780-045

CNPJ: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA: XXXXX

Endereço: XXXXXX – CEP XXX

CNPJ: XXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Brasil, nº 390 – Centro – Urânia – SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.611.117/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FAZZIO, portador do RG nº XXX, e do CPF nº XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade; e de outro lado à empresa XXXX, estabelecida na Av. xx, cidade – CEP xxx, CNPJ nº xxxx, representada por proprietária, a Sr. xxxxx, portadora do RG nº xxxxx e do CPF nºxxxxx, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

OFICINA DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor de: R\$ xxxx (xxxxxx) cada mês, no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, de acordo com as planilhas apresentadas pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com a prestação de serviços, efetivamente realizado e poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

3.2 - A medição mensal do pagamento fica vinculada à apresentação de relatórios das oficinas, controle de assiduidade dos alunos e plano de aulas, alinhando-se à contratação por resultados (art. 6º, XLVII e art. 92, XVII).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VALIDADE

4.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 - A validade do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por novos períodos, desde que comprovado a sua vantajosidade, e de acordo com a Lei de Licitação nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2026.

Ficha: xxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

6.2- A Contratante deverá manter o registro de controle de acordo com as planilhas apresentadas pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

6.3- A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo (o) contratado (a).

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA (O) CONTRATADA (O)

7.1- A (o) contratada (o) se obriga a executar os serviços, conforme descrição abaixo:
Vide Termo de Referência.

7.2 - Os horários de atendimento serão determinados em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a ser determinada pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

7.3- A (o) Contratada (o) se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS

8.1 – Não será necessário caução ou qualquer outra garantia do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

12.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO** nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MULTA

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Urânia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Urânia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Empresa xxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

CONTRATADO: xxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0xx/2026**

OBJETO: **xxxxxxx**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Urânia/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

UTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO FAZZIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: APARECIDO FAZZIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: APARECIDO FAZZIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Nome: xxx

Cargo: Sócia proprietária

CPF: xxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CNPJ Nº: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA: xxx

CNPJ Nº: xxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xxxxx

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

VALOR (R\$): xxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Urânia/SP, xx de xxxxx de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO XII - DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail para envio dos pedidos		
E-mail para envio da ATA		
Pessoa Autorizada	Nome:	
Pessoa Autorizada	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	
	Data de Nascimento	
	Endereço residencial	
	E-mail institucional	
	E-mail pessoal	
	Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	Agência:	
	Conta Corrente:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE IN 73

Instrução Normativa nº 73

PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO Nº: 0xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0xx/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Em diligência, venho informar a empresa: xxxx, inscrita sob o CNPJ: xxxx que no dia xx/xx/20xx, foi realizado o pregão sob itens de xxxxx, processo xxx/2026, e desta declarar que a empresa foi vencedora do certame licitatório, mesmo que o valor ofertado de desconto ficou acima da Instrução Normativa 73.

Desta forma, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o produto de qualidade, em relação ao valor ofertado no lance e aceito pelo agente de contratação sob as penas da Lei.

Urânia/SP, xx de xx de 2026.

CNPJ: xxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO XIV - DADOS QUEM IRÁ ASSINAR CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

Processo nº 0xx/2026

Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF

RG

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

DATA, CNPJ E CARIMBO